

EPB-SUPERINTENDENCIA ESTAD-FUND. NAC. SAÚDE

Estudo Técnico Preliminar 10/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 25210.000300/2026-91

2. Descrição da necessidade

2.1. Com base no Documento de Formalização de Demanda (SEI 6180405), a Equipe de Planejamento da Contratação elaborou o presente Estudo visando assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida, em todas as etapas e em consonância com a INSTRUÇÃO NORMATIVA N 58, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

2.2. O art. 6º, IN 58/2022, determina que o ETP evidencie o problema a ser resolvido e a melhor solução, de tal forma que permita a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação. O inc. I, do art 9º da instrução supracitada, orienta que baseado no Plano de Contratação Anual seja registrado no Estudo Técnico Preliminar, a descrição da necessidade da contratação considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, o que será feito a seguir:

2.2.1. Atualmente é notória a importância da logística nas mais diversas atividades humanas. Dentro da esfera pública, tal função, apesar de enquadrar-se como atividade meio, de apoio às demais funções típicas de Estado, posiciona-se estrategicamente, viabilizando as ações de segurança pública, de promoção da saúde, de educação, dentre outras, exercidas pelo Governo.

2.2.2. Sem os serviços prestados pelo setor logístico, em particular pela área de transporte de pessoas e mercadorias, as ações-fim não poderiam ser prestadas eficientemente, comprometendo assim a efetividade das políticas públicas. Em decorrência da grande parcela de contribuição ao alcance das metas institucionais, a atividade de transporte deve ser considerada crítica e fundamental, o que implica na necessidade de uma gestão cada vez mais próxima e caracterizada com os serviços aos quais dá suporte, assim como subsidiada por análises, critérios técnicos e métodos de gestão contemporâneos, consagrados por centros de excelência na área.

2.2.3. Consequentemente, o modelo de gestão adequado à atividade de transporte em organizações públicas deve ser o modelo de gestão descentralizado, sem o qual ficaria comprometida a capacidade de adaptar-se às diversas necessidades específicas de cada uma das atividades exercidas pela instituição. Para a prestação dos serviços à sociedade, a Administração Pública utiliza veículos, seja para o deslocamento de materiais ou pessoas, seja para o suporte à execução das atividades fim. Garantir a disponibilidade e maximizar o desempenho operacional da frota, com segurança, conforto para os agentes públicos e com custos decrescentes é a missão da área de administração e de transportes da instituição.

2.2.4. Tendo em vista a natureza dos programas institucionais da entidade, com foco na inclusão social por meio de ações para a promoção da saúde pública nos pequenos municípios brasileiros, inclusive em áreas rurais, as atividades de transporte terrestre devem ser consideradas críticas e de fundamental importância para atendimento dos objetivos institucionais, consubstanciados estes na oferta de serviços de qualidade para a população.

2.2.5. A contratação dos serviços de transportes visará atender as atividades desenvolvidas pelas áreas técnicas da Funasa /SUEST/PB (Divisão de Convênios – Dicon, Coordenação de Engenharia e Saúde Pública – Coesp e Divisão de Saúde Ambiental – Disam) que realizam constantemente viagens para acompanhamento e fiscalização de obras e convênios firmados entre a Funasa /SUEST/PB e os municípios do Estado da Paraíba, para implementação de ações de promoção e proteção à saúde ambiental, bem como para ações de controle da qualidade da água para consumo humano provenientes de sistema de abastecimento público.

2.2.6. Esta contratação visará também, atender as demandas da área-meio da instituição no que se refere ao apoio à execução das atividades técnico-administrativas, tais como: transporte de servidores, documentos, materiais e mobiliários.

2.2.7. Atualmente, a Funasa/SUEST/PB não possui frota própria de veículos do tipo pick-up e possui um contrato vigente de locação de veículos com motoristas para atender as necessidades institucionais. O contrato atual encerra-se em 16/11/2026.

2.2.8. A contratação encontra-se alinhada ao Plano Diretor de Logística Sustentável da Fundação Nacional de Saúde, especialmente em razão:

- da utilização de veículos novos e mais eficientes;
- da observância dos limites de emissão do PROCONVE;
- da exigência de descarte ambientalmente adequado de pneus, óleos, filtros e demais resíduos;
- da adoção de diretrizes constantes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DIADM PB	Vanessa Von Pfuhl Zanganelli

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1.1 A contratação decorre de serviço essencial com dedicação exclusiva de mão de obra, que deve ser executado de forma contínua. De acordo com o **artigo 6º, inciso XLVII, da Lei nº 14.133/2021**, os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, por sua essencialidade, visam a atender à necessidade pública de forma permanente e continuada, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional. A contratação do serviço será realizada através de empresa especializada em serviços de locação de veículos.

4.1.2 O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, conforme o **artigo 105 da Lei nº 14.133/2021**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, **limitada a 10 (dez) anos**.

4.1.3 Os serviços objetos da contratação encontram-se classificados no SIASG / CATSER – Sistema de Catalogação de Serviço sob o código nº 025089 – locação de veículos – leves / pesados / com motorista.

4.2 Justificativa Técnica - Especificação dos veículos

Para o atingimento dos objetivos institucionais, foram definidos os seguintes requisitos mínimos:

1. **Requisitos de Logística e Desempenho:** Veículos utilitários do tipo Pick-Up, tração 4x4, cabine dupla, motor que utilize o combustível renovável etanol, inclusive mediante tecnologia flex (potência $\geq$ 200 CV), novos (zero quilômetro). A empresa poderá adotar carros seminovos por período de até 90 dias após a assinatura do contrato, prazo razoável que terá para adquirir os carros novos, visto que o começo da prestação de serviços é de até 30 dias.
2. **Requisitos de Segurança e Fiscalização:** Sistema de rastreamento por GPS ativo, veículos regulados no DETRAN-PB, cumprimento integral das normas do CONTRAN. Substituição obrigatória dos ativos ao completarem 100 mil quilômetros rodados.
3. **Requisitos de Mão de Obra (Dedicação Exclusiva):** Motoristas habilitados (CNH categoria "B"), com idade mínima de 21 anos, ensino médio completo, treinamento comprovado em Direção Defensiva e experiência mínima de 2 anos.
4. **Requisitos de Sustentabilidade:** Descarte correto de insumos (baterias, óleos, filtros) conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/10) e resoluções do CONAMA

4.3 Natureza Continuada do Serviço

4.3.1. O serviço a ser licitado caracteriza necessidade permanente desta Administração, sendo fundamental para realização das atividades instrumentais ou complementares das atividades finalísticas do Órgão. A falta ou interrupção na prestação dos serviços pode impactar negativamente na qualidade, na capacidade laborativa, nas condições propícias a execução das atividades e desconforto dos servidores, com consequente dano ao interesse público. Desse modo, o serviço pretendido possui natureza continuada, de acordo com o art. 15 da IN SEGES/MP 05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.4 Principais Especificações dos Veículos

Utilitário

• veículos tipo Pick-Up 4x4, cabine dupla, Novo, máximo de 1.000 Km rodados, cor branca, motor que utilize o combustível renovável etanol, inclusive mediante tecnologia flex, potência do motor não inferior a 200,0 CV, câmbio manual ou automático com no mínimo 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) a ré, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, freio a disco ABS, com sistema de proteção de impacto frontal (Air bag duplo), rodas com padrão mínimo aro 16, com protetor do motor e câmbio, capacidade mínima de carga de 1.000 kg, película de maior proteção de acordo com a lei, vidros e travas elétricas, cinto de segurança para todos os ocupantes, com seguro total contra danos materiais e terceiros, com sistema de rastreamento e bloqueamento antifurto, em excelente estado de conservação e todos os equipamentos obrigatórios de segurança exigidos por lei; som, estribo, rabicho, tapetes, estepe, triangulo e macaco e emissões de máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do AR por Veículos Automotores (PROCONVE), quilometragem livre, com manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças, acessórios, por conta da contratada, exceto combustível;

4.5. Quilometragem Livre

Quilometragem livre ou Km Livre - Nessa modalidade, é cobrado um valor fixo que garante tanto a locação quanto a quilometragem rodada. É a modalidade mais recomendada para quando não se sabe quantos quilômetros pretende rodar, ou ainda, para viagens que consideram grandes distâncias a serem percorridas, a quilometragem livre é a escolha ideal, já que a locadora cobrará apenas o valor da diária, talvez mais uma taxa de serviço (em geral 10% sobre o valor total da locação, isso, se aplicável). É o modelo aplicado pela maioria das empresas de aluguel de carros no Brasil.

Em função das diferentes situações oferecidas pelas locadoras de carros, é fundamental ter uma ideia do quanto se vai rodar com o carro e escolher sempre a opção mais adequada para a locação. Usar o carro com quilometragem livre pode ser uma das formas mais vantajosas para quem faz locação de automóvel para muitos dias.

O órgão vive uma expectativa da liberação de vários projetos de convênio, situação a qual irá surgir um grande aumento das atividades de campo, conseqüentemente o elevado aumento de deslocamento, gerando incerteza e imprecisão quanto ao real quantitativo de deslocamento, onde sendo a modalidade Quilometro Livre a mais adequada para o momento.

4.6. MOTORISTA

4.6.1. Os motoristas deverão possuir no mínimo, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), na categoria “B”, sendo exigido, no mínimo, 02 (dois) anos de experiência, na respectiva categoria, em serviços similares ao objeto deste Termo, comprovados na Carteira de Trabalho, ter no mínimo 21 anos de idade e 2º grau completo.

4.6.2. Os motoristas não terão qualquer vínculo empregatício com a Fundação Nacional de Saúde – FUNASA.

4.6.3. A jornada de trabalho dos motoristas deverá respeitar os limites previstos em lei.

4.6.4. Em decorrência do contato direto e contínuo com agentes públicos da CONTRATANTE, os quais devem ter sua integridade física, bem como a moral, resguardada pela Funasa/SUEST-PB, em observância ao art. 21 da Lei nº Lei n. 8.213/1991, quando iniciada a vigência do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar a Fiscalização: cópias simples da CNH, do Histórico de Pontuação da CNH e da Certidão de Antecedentes Criminais, para cada um dos motoristas alocados na prestação dos serviços na Funasa/SUEST-PB, para análise e guarda em pasta própria.

4.6.5. Os motoristas deverão, ainda, serem éticos, urbanos e civilizados, observando as regras básicas de conduta:

- ter conhecimento da região geográfica em que vai atuar (regiões metropolitanas do estado da Paraíba);
- observar rigorosamente as leis de trânsito;
- observar a velocidade máxima da via onde está trafegando;
- não fumar ao dirigir o veículo;
- em hipótese alguma, ingerir bebida alcoólica quando em serviço;
- diminuir a velocidade e aumentar a atenção quando estiver chovendo;
- manter atenção redobrada nas proximidades de semáforos, controles eletrônicos de trânsito, faixas de pedestres e colégios;
- antes de movimentar o veículo, verificar se nada impede a manobra;
- não deixar o veículo desacompanhado ou sem a necessária vigilância;
- nunca parar o veículo por solicitação de estranhos;
- não dar informações sobre endereço, hábitos e costumes dos passageiros;
- ter zelo especial pelo veículo, mantendo-o sempre em ótimas condições de limpeza e de funcionamento;
- evitar arrancadas bruscas e freadas violentas desnecessárias;
- sempre abrir a porta para o passageiro, tanto no embarque como no desembarque;
- atender todos os passageiros com respeito e cortesia, executando com habilidade suas obrigações, procurando ser sempre útil e demonstrando interesse pelo serviço que presta;
- ter sempre em seu poder a carteira nacional de habilitação e uma cópia autenticada e atualizada do Certificado de Registro de Licenciamento do Veículo;
- não tratar de problemas particulares ou de serviço com o usuário do transporte;
- evitar ouvir música em volume alto ou cujas letras possam vir a ofender a moral e/ou religião dos usuários do transporte;
- demonstrar noções básicas de mecânica de veículos;
- Não utilizar celular quando dirigindo.
- Trabalhar em equipe.

4.6.6 O cargo de **motorista** está abrangido pelo rol de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra elegíveis para a jornada reduzida. Conforme as atualizações consolidadas pela IN SEGES/MGI nº 148/2026, os postos de motorista devem ser cotados e executados sob o regime de **40 horas semanais**, mantendo-se a integralidade da remuneração prevista na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) local da categoria (vedada a redução proporcional de salários, conforme o art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 12.174/2024).

4.6.7. A justificativa para a escolha da empreitada por preço global se baseia na previsibilidade do objeto, quando quantitativos e especificações podem ser definidos com precisão no Edital. Principais pontos da justificativa:

- Precisão do objeto: A escolha é adequada quando o objeto possui o grau de detalhamento, permitindo que os quantitativos sejam conhecidos com segurança.
- Previsibilidade de custos: A fixação de um preço certo e total reduz a incerteza de custos, minimizando a necessidade de aditivos contratuais por imprevistos ou flutuações nos quantitativos de serviço.
- Responsabilidade do contratado: A empresa contratada assume o risco relacionado a eventuais imprecisões nos quantitativos subestimados, incentivando a análise detalhada e a elaboração de propostas mais precisas desde o início.
- Simplicidade na gestão: O controle e a medição dos pagamentos se tornam mais simples, já que o pagamento é feito com base na prestação dos serviços previamente definidas, e o valor final do contrato não é sujeito a grandes variações.
- Benefícios para a administração: A administração pública se beneficia com a clareza da contratação, com menor risco de disputas sobre o valor final e, frequentemente, com uma maior rapidez na execução, já que o contratado tem o interesse em prestar os serviços integralmente para receber.

5. Levantamento de Mercado

A Administração avaliou três cenários possíveis para o atendimento da demanda:

- **Alternativa 1 - Aquisição de frota própria e concurso para motoristas:** Inviável no curto e médio prazo. Exige alto investimento inicial de capital, gera custos permanentes de depreciação, manutenção mecânica e cria passivo de pessoal permanente para demandas sazonais.
- **Alternativa 2 - Utilização de aplicativos de transporte de passageiros (Táxi Gov ou similares):** Ineficaz para o perfil da demanda. O serviço de aplicativo não atende a trajetos em estradas de terra não mapeadas, áreas rurais isoladas e não oferece veículos utilitários pesados (Pick-Up 4x4) indispensáveis para o transporte seguro de equipes e equipamentos de campo.
- **Alternativa 3 - Locação de veículos utilitários com motorista terceirizado (Solução Escolhida):** Apresenta a melhor relação custo-benefício. Transfere ao mercado o risco de obsolescência, custos de seguro e manutenção, garante a substituição imediata de veículos em caso de pane e assegura mão de obra focada nas diretrizes operacionais do órgão

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Locação de veículo com motorista:

6.1.1. A utilização de veículos locados com motoristas possui vantagens semelhantes aos modelos acima apresentados, solucionando a questão da mão de obra, visto que o veículo e o motorista estão inclusos na mesma contratação, permitindo a renovação da frota periodicamente, porém ainda assim, será necessária celebração de contrato separado de combustível. Dentre as vantagens está:

- permite a disponibilidade do serviço em tempo integral;
- disponibilidade de transporte de bens e processos;
- flexibilidade para deslocamentos intermunicipais e interestaduais;
- renovação da frota periodicamente, o que proporciona maior confiabilidade e segurança aos servidores;
- veículos com manutenções periódicas;
- seguros do casco, contra terceiros e danos pessoais já inclusos na contratação;
- reposição de motoristas sempre que necessário;

6.2. Diante da necessidade e características do órgão fora escolhido a Locação de 6 veículos com 6 (seis) motorista, pelo fato da Funasa possuir contrato para fornecimento de combustível, sendo adquirido a preços mais vantajosos, deve-se optar pela exclusão do fornecimento na contratação.

6.3. Desta forma, atenderíamos o princípio da economicidade cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, bem como o princípio da eficiência, que exige o aperfeiçoamento dos serviços e atividades, em busca de melhores resultados e do atendimento ao interesse público com ênfase em maiores índices de adequação, eficácia e satisfação.

6.4. As atividades objeto da presente contratação podem ser terceirizadas, por possuírem natureza auxiliar, instrumental e de apoio administrativo, não estando relacionadas à tomada de decisão, ao exercício de poder de polícia ou a atividades estratégicas do órgão. Declaro, ainda, que a contratação observa as disposições do art. 48 da Lei nº 14.133/2021 e dos arts. 7º, 8º e 9º da IN SEGES/MP nº 05 /2017, sendo juridicamente viável a execução indireta dos serviços de motorista. Informo, ainda, que é um cargo extinto no órgão, tendo apenas um motorista ainda do quadro em exercício na Superintendência que está perto de se aposentar.

6.5. Motivação Técnica para Afastamento do Catálogo Eletrônico de Padronização

6.5.1. A contratação de **locação de veículos com motorista** possui características intrínsecas que repelem a aplicação de modelos rígidos e padronizados de âmbito nacional ou regional. A modelagem desta demanda exige uma análise individualizada do cenário operacional deste órgão, sob pena de restar inviabilizada a execução contratual, conforme os seguintes motivos:

- **Discrepância Geográfica e Impacto Direto na Planilha de Custos:** O custo de manutenção de uma frota e o consumo de insumos (combustíveis, lubrificantes, suspensão e pneus) estão diretamente vinculados às condições topográficas e de pavimentação das rotas a serem percorridas. Rotas executadas em perímetros urbanos pavimentados apresentam um desgaste de componentes e um padrão de consumo de combustível radicalmente distinto daquelas executadas em áreas rurais ou vias sem pavimentação (estradas de terra). Um catálogo eletrônico padronizado, ao tentar universalizar tais variáveis, fatalmente incorrerá em erro de precificação (subdimensionamento ou sobredimensionamento do preço estimado).
- **Volatilidade e Regionalização de Insumos Críticos:** O preço dos combustíveis varia drasticamente entre regiões e municípios, sofrendo influência de fretes e da logística de distribuição local. Além disso, por envolver **dedicação exclusiva de mão de obra**, o custo do motorista está atrelado à Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) da base territorial específica onde o serviço será prestado. A rigidez de um catálogo de padronização é incapaz de absorver essas oscilações regionais simultaneamente.
- **Risco à Competitividade e à Execução do Objeto:** A tentativa de impor os preços ou as regras estritas de um catálogo genérico a este objeto resultará em duas consequências negativas severas:
 1. **Licitação Deserta ou Fracassada:** Caso o preço padrão do catálogo subestime o custo real de rodagem nas vias locais (ex: estradas vicinais severas), o mercado local não apresentará propostas.
 2. **Inexecução Contratual:** Caso alguma empresa venha a vencer adotando um preço padronizado incompatível com a severidade do uso local do veículo, ela fatalmente abandonará o contrato ao perceber o prejuízo decorrente da quebra frequente de componentes.

6.5.2. Diante da complexidade operacional descrita, a fixação de parâmetros e estimativas de custos deve ser customizada por meio de um Termo de Referência próprio, fundamentado nas rotas reais do órgão e na pesquisa de mercado local. Demonstra-se, assim, que o afastamento do catálogo é a única medida capaz de assegurar a seleção da proposta mais vantajosa e garantir a exequibilidade do contrato, em estrito atendimento ao interesse público.

6.6. Justificativa para vedação da participação de cooperativas, consórcios e pessoas físicas

6.6.1 A participação de sociedades cooperativas e de pessoas físicas não se mostra adequada ao objeto, tendo em vista que a contratação envolve a prestação contínua de serviços de locação de veículos com dedicação exclusiva de mão de obra, exigindo estrutura operacional permanente para gestão de veículos, substituição de motoristas, manutenção, seguros e cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais.

6.6.2 Da mesma forma, a participação de empresas em consórcio não se justifica, pois o objeto possui natureza comum e ampla oferta de empresas aptas a executá-lo integralmente, não havendo necessidade de reunião de capacidades técnicas ou econômico-financeiras. Além disso, a contratação por consórcio pode aumentar a complexidade da gestão e da fiscalização contratual sem agregar benefícios à Administração.

6.6.3 Assim, a vedação proposta visa assegurar a execução eficiente do contrato, reduzir riscos operacionais e simplificar a gestão contratual.

6.7. Estimativa de deslocamentos e hospedagem

6.7.1 As atividades da Funasa/PB exigem deslocamentos frequentes dos motoristas e equipes técnicas para municípios do Estado da Paraíba, em razão de ações de fiscalização, acompanhamento de convênios, inspeções técnicas e atividades de campo. Em determinadas situações, a duração ou a distância dos deslocamentos demanda pernoite do motorista fora da sede de prestação dos serviços.

6.7.2 Com base no histórico de execução contratual e na previsão das demandas institucionais, estimou-se a necessidade de **324 pernites anuais**, correspondentes a uma média de aproximadamente **27 diárias mensais**, ao valor unitário de **R\$ 200,00**, perfazendo o montante anual estimado de **R\$ 64.800,00**.

6.7.3 A despesa foi incluída na planilha de custos e no valor estimado da contratação, de modo a assegurar a adequada execução dos serviços quando houver necessidade de permanência do empregado em localidade diversa da sede habitual da prestação dos serviços.

6.8. Em observância ao entendimento do Tribunal de Contas da União constante do Acórdão nº 1.186/2017-Plenário, a parcela referente ao Aviso Prévio Trabalhado deverá ser considerada no percentual máximo de **1,94% durante o primeiro ano de vigência contratual**. Em caso de prorrogação, o percentual máximo admitido será de **0,194% para cada ano de prorrogação**, devendo a adequação ser promovida por ocasião da formalização do respectivo termo aditivo, em consonância com a Lei nº 12.506/2011.

6.9. Eventuais ajustes e deduções deverão observar a metodologia prevista na Nota Técnica nº 652/2017-MP, bem como demais orientações normativas vigentes aplicáveis à repactuação e à formação de preços dos contratos de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A estimativa das quantidades a serem contratadas levou em consideração o contrato que já vem sendo executado desde 2021 e que irá vencer em 16 /11/2026. Levou-se em consideração, também, que só possuímos dois motoristas do quadro, ambos já em abono permanência, e um deles ainda é exclusivamente responsável pela condução da UMTA.

7.2. Para a presente contratação, o cargo de referência é o de Motorista (CBO 7823), constante na da Convenção Coletiva de Trabalho registrada no MTE: PB000032/2026.

7.3. Pelas características das atividades de maior volume do órgão está relacionada as ações de campo (COESP e DISAM), sugerimos a locação de veículos do tipo pick-up cabine dupla com capacidade para no mínimo 05 (cinco) pessoas incluindo o condutor.

7.4. Os quantitativos foram definidos considerando a quilometragem utilizada nos últimos anos, foram avaliados os aspectos de quilometragem média necessária e quantidade de viagens.

7.5. Ressalte-se que no ano de 2023, houve a tentativa de extinção da FUNASA, o que nos acarretou pouco mais de ano sem que as atividades de campo de fato retornassem.

7.6. Ainda possuímos cerca de 101 convênios vigentes e em execução, uns 50 para emissão de parecer técnico final que requerem visita técnicas, implantação de 1602 cisternas no Estado da Paraíba.

7.7. Desta forma, sugere-se para a pretendida contratação os quantitativos abaixo:

Item	Descrição	QTD
1	Prestação, de forma contínua, de serviços de locação de veículos do tipo Pick-Up 4x4, para no mínimo 05 (cinco) pessoas incluindo o condutor, para transporte de servidores e colaboradores da Funasa/PB.	6
2	Mão-de-Obra=Motoristas	6
3	Ajuda de Custo para Pernoite	324

7.8. A estimativa de diárias foi obtida com base na média histórica de deslocamentos realizados nos contratos executados entre 2021 e 2026.

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1 A estimativa tem como valor global de referência R\$ 1.113.554,16.

LOTE	ITEM	VALOR REFERENCIAL MEDIANTE PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE CUSTO					
LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QUANT. POSTOS	VALOR DO POSTO MENSAL ESTIMADO	MENSAL	VALOR ANUAL
1	1	MOTORISTA VEÍCULO LEVE	15008	6	R\$ 6.904,53	R\$ 41.427,18	R\$ 497.126,16
	2	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	4014	6	R\$ 348,25	R\$ 45.969,00	R\$ 551.628,00
	TOTAL ESTIMADO DOS POSTOS				R\$ 7.252,78	R\$ 87.396,18	
	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QUANT. ESTIMADA DE DIÁRIAS		VALOR TOTAL ESTIMADO DAS DIÁRIAS MENSAL	
	4	Diária com Pernoite	21849	27	R\$ 200,00	R\$ 5.400,00	R\$ 64.800,00
TOTAL ESTIMADO DAS DIÁRIAS				27		R\$ 5.400,00	
TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO						R\$ 92.796,18	R\$ 1.113.554,16
Nota 1: Convenção Coletiva 000032/2026							
Nota 2: Os valores relacionados a Despesas de Reembolso (diárias) serão considerados por demanda e não são passíveis de alteração na Planilha de Custos e Formação de Preços.							

8.1 Metodologia de precificação

8.1.1. No procedimento de pesquisa de preços, devem ser seguidas as orientações disciplinadas na Instrução Normativa nº 65 de 07 de julho de 2021 da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia. Esta norma dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

8.1.2. No tocante às contratações de serviços deve-se também observar o que dispõe o Anexo V da Instrução Normativa Seges /MP nº 5, de 2017, a qual estabelece diretrizes para elaboração do Projeto Básico ou Termo de Referência da contratação, dentre as quais inserem-se aquelas relativas à estimativa de preços e preços referenciais:

"2.9 Estimativa de preços e preços referenciais:

a) Refinar, se for necessário, a estimativa de preços ou meios de previsão de preços referenciais realizados nos Estudos Preliminares;

b) No caso de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o custo estimado da contratação deve contemplar o valor máximo global e mensal estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço dos serviços, definidos da seguinte forma:

b.1. por meio do preenchimento da planilha de custos e formação de preços, observados os custos dos itens referentes ao serviço, podendo ser motivadamente dispensada naquelas contratações em que a natureza do seu objeto torne inviável ou desnecessário o detalhamento dos custos para aferição da exequibilidade dos preços praticados;

b.2. por meio de fundamentada pesquisa dos preços praticados no mercado em contratações similares; ou ainda por meio da adoção de valores constantes de indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes, se for o caso; e

b.3. previsão de regras claras quanto à composição dos custos que impactem no valor global das propostas das licitantes, principalmente no que se refere a regras de depreciação de equipamentos a serem utilizados no serviço.

8.1.3. Assim sendo, a metodologia adotada na precificação do objeto da contratação é a combinação dos métodos do item 2.9 da Instrução Normativa SEGES nº 5/2017, sendo: preenchimento de planilha de custos e formação de preços; preços de licitações ou contratações similares para insumos; indicadores sociais; tabelas de fabricantes; valores oficiais de referência; tarifas públicas e regras claras da composição de preços.

8.1.4. Ao fazer sua própria composição de custos por meio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a Administração garante a eficiência e transparência no processo licitatório.

8.1.5. Na planilha apresentada, se encontra demonstrado todos os memoriais de cálculos para cada índice e o respectivo embasamento legal. Também estão marcados os valores máximos, valores legais e valores que devem ser lançados conforme realidade da empresa. Dessa forma, os critérios de aceitação e custos são transparentes, o que garante o princípio da igualdade e uma competição justa.

8.1.6. O detalhamento nas planilhas também permite a rápida comparação com as planilhas apresentadas pelas licitantes para fins de aceitação.

8.1.7. Ao utilizar sua própria planilha, a Administração garante que os valores ali orçados equivalem de fato ao objeto licitado, pois planilhas de outros contratos trazem peculiaridades e diferenciações nos valores conforme demanda de cada edital.

8.1.8. Ao utilizar sua própria planilha, a Administração também se isenta dos inúmeros erros de cálculos que as empresas cometem ao fornecer orçamento à Administração, da dificuldade em se conseguir orçamentos com empresas, e principalmente dos riscos de preços superiores aos praticados no mercado em razão de orçamentos com sobrepreço, prática comum quando as empresas tomam conhecimento que a cotação servirá como parâmetro para estabelecer o valor estimado ou máximo da licitação.

Dessa forma, a planilha de custo permitirá embasar, de forma objetiva, o julgamento das propostas segundo critério de menor preço, propiciando à Administração, especificamente ao pregoeiro, no decorrer da sessão de abertura das propostas, segurança para avaliar se os preços propostos estão realmente de acordo com os valores estimados pela Administração em suas pesquisas, preservando-se assim, o interesse público e a parcimônia no que se refere ao dinheiro público. No relato do Acórdão nº 1.405/2006, Plenário, o Ministro Marcos Vinícios Vilaça destaca:

“6. É importante notar que a pesquisa de preços não constitui mera exigência formal estabelecida pela Lei. Trata-se, na realidade, de etapa essencial ao processo licitatório, pois estabelece balizas para que a Administração julgue se os valores ofertados são adequados. Sem valores de referência confiáveis, não há como avaliar a razoabilidade dos preços dos licitantes.”

8.1.10. Portanto, considerando a ordem de prioridade estabelecida na Instrução Normativa nº 05/2017, a metodologia utilizada para estimar os valores dos serviços de locação de veículos com motorista foi o autopreenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços, com os parâmetros estabelecidos em Convenção Coletiva de Trabalho, regras da Instrução Normativa nº 05/2017, legislação trabalhista, fiscal e tributária vigentes, bem como por meio de pesquisa de mercado de todos os insumos envolvidos, seguindo os critérios de pesquisa e análise crítica da IN 65/2021.

8.2. Preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços

8.2.1. Para preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços, foi realizado estudo acerca da relação de cada custo (direto) unitário e demais valores da planilha, bem como de todos os custos e insumos da locação de veículos. Assim sendo, foram verificados, dentre outros, as seguintes fontes para estimativa dos custos:

Veículos

Pesquisa do valor de mercado dos veículos: Pesquisa no Painel de Preços (inciso I, art. 5º da IN 65/2021);

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A adjudicação conjunta é tecnicamente necessária porque os serviços de locação e a disponibilização dos motoristas formam solução integrada e indivisível para atendimento da necessidade administrativa.

9.2. A segregação poderia gerar:

- conflitos de responsabilidade;
- dificuldades na gestão contratual;
- aumento dos custos administrativos;
- risco de descontinuidade da prestação do serviço.

9.3. A execução integrada permite melhor controle operacional, maior eficiência e ganhos de escala. A contratação conjunta foi adotada porque:

- o motorista é elemento essencial à execução do transporte;
- reduz o número de contratos administrativos a serem fiscalizados;
- diminui custos indiretos de gestão;
- permite substituições imediatas pela contratada;
- transfere à contratada o gerenciamento da mão de obra e da frota.

9.4. Sob o aspecto econômico e operacional, a solução integrada mostra-se mais vantajosa para a Administração.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Informamos que a contratação correlata e/ou interdependente a esta contratação é o contrato de fornecimento de combustíveis firmado pela Presidência da Funasa, devendo o mesmo estar em plena vigência para que os serviços sejam prestados uma vez que o fornecimento de combustíveis será realizado pela Funasa.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A despesa encontra-se devidamente publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas, no PCA 2026.

12. Resultados Pretendidos

12.1. Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

- a) oportunizar o investimento de recursos de capital em outras atividades de interesse relevante da entidade;
- b) proporcionar redução de custos com os insumos, consumíveis e manutenções de veículos;
- c) atualizar a frota de veículos da unidade, sem a necessidade de realização de novos investimentos;
- d) contribuir para a melhoria da qualidade do meio ambiente, a partir da utilização de veículos novos ecologicamente sustentáveis e adequados à

políticas de proteção do meio ambiente;

e) eliminar gargalos de gestão de transportes, desburocratizando e otimizando o acesso a serviços de qualidade técnica e segurança comprovadas.

f) garantir a continuidade dos serviços públicos, cuja interrupção pode comprometer o fluxo dos trabalhos executados no âmbito das áreas da Superintendência Estadual da Funasa na Paraíba.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 A administração, após a finalização do processo de aquisição deverá realizar orientações com o(s) responsável(is) pelo recebimento do serviço contratado, a empresa deverá ser notificada para início da atividade, o acompanhamento deve ser realizado durante e após a realização do serviço, garantindo a apresentação das comprovações necessárias por parte da empresa contratada, assim como a plena liquidação das obrigações por parte da contratante após o ateste dos serviços prestados

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 A contratada deve cumprir com rigor os critérios ambientais estabelecidos em normas vigentes.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Foram realizados todos os levantamentos necessários.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

VANESSA VON PFUHL ZANGANELLI

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 01/09/2026 às 13:46:44.



Documento assinado digitalmente

RINALDO JOSE FINIZOLA DA COSTA

Data: 30/09/2026 13:19:23-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>